



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA

PERNAMBUCO

LEI Nº 291/90

*Crédito Especial*

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de CR\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL CRUZEIROS), destinado a atender a Despesa com o pagamento de Desapropriação de vinte e seis (26) Lotes de terreno no Loteamento Guatiuba II, para ali serem construídos um Centro de Saúde, uma Escola de 1º Grau e outros equipamentos de uso público.

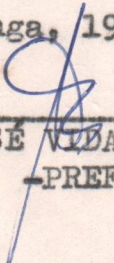
ARTIGO 2º - A Despesa decorrente desta Lei receberá a seguinte classificação:

- 2.0 - Governo Municipal
- 2.2 - Serviços de Educação e Cultura
- 08421331.25 - Desapropriação de Imóveis
- 4210 - Aquisição de Imóveis..... CR\$ 26.000,00

ARTIGO 3º - Para atender às Despesas desta Lei serão utilizados o recurso de Excesso de Arrecadação, apurado até esta data.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 19 de março de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE VIDAL DE MORAES  
-PREFEITO-